



Assunto: Participação do Município na Associação de Turismo de Lisboa

Proposta Nº 687-2019 [DEDL]

Pelouro: 2. ECONOMIA, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, TURISMO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO

Serviço Emissor: 2.1 Economia e Desenvolvimento Local

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

1. A Associação de Turismo de Lisboa – ATL, endereçou à Presidente desta Câmara um convite para que o Município de Almada se tornasse seu associado;
2. A indicada associação denomina-se *Associação Turismo de Lisboa - Visitors and Convention Bureau*, e tem a natureza de pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos.
3. Trata-se de uma Associação constituída pelo Município de Lisboa, a Fundação AIP, a UACS-União de Associações do Comércio e Serviços, a APAVT- Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo, a AHP- Associação da Hotelaria de Portugal e a TAP- Air Portugal, os quais têm a natureza de sócios fundadores;
4. Atualmente, da lista de associados efetivos, constam já inúmeros outros Municípios, sendo estes, à presente data, os Municípios de Cascais, Sintra, Oeiras, Mafra, Loures e Vila Franca de Xira;
5. Para além dos municípios, fazem ainda parte da Associação, a Entidade Regional de Turismo, a Direção Regional do Património Cultural, hotéis, restaurantes, lojas, unidades de alojamento local, empresas de animação turística, museus, organizadores de eventos e agências de viagens, num total de 886 entidades;
6. Prevê o artigo 59º, nº.1 da Lei 50/2012, de 31 de agosto, (lei que cria o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais) na sua redação atual, o seguinte: “Os municípios, as associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia, e as áreas metropolitanas podem participar com pessoas jurídicas privadas em associações”;
7. Essa participação terá, de acordo com o previsto no artigo 9º, nº 1, da citada Lei 50/2012, que ter como fundamento o interesse público;

8. Também a conjugação do nº 1 do artigo 56º com o nº 1 do artigo 53º dessa mesma Lei exige que as entidades participadas prossigam fins de relevante interesse público local e ainda que a sua atividade esteja compreendida no âmbito das atribuições das respetivas entidades públicas participantes;

9. Quanto aos motivos que justificarão a aceitação, por parte do Município, do convite formulado:

i) Considerando a visão estabelecida que aponta para um percurso que visa alcançar o aumento da centralidade de Almada enquanto território turístico da AML, seja pelo incremento da competitividade externa através da diversificação e qualificação da oferta seja pela condução proativa das dinâmicas de investimento no setor do lazer, seja ainda pelo reforço das condições de articulação entre produtos e territórios;

ii) Considerando que a prossecução destes objetivos de reforço, qualificação e diversificação da atividade turística passará pelo envolvimento dos poderes públicos, locais, setoriais e regionais, pela atuação das entidades privadas e, sobretudo, pela concertação estratégica e operacional dos agentes que direta e indiretamente atuam sobre o sistema turístico;

iii) Considerando as GOP 2019, onde se estabelece “o turismo como um setor de atividade especialmente relevante para o Concelho” e, simultaneamente se assume dever prosseguir-se “uma ligação mais ativa e cooperante com as atividades desenvolvidas em todo o arco ribeirinho e em especial na Cidade de Lisboa, beneficiando do dinamismo próprio da capital, em especial em matéria de economia e turismo”.

Basta atentar nos objetivos da ATL e compará-los com as mencionadas atribuições do Município para facilmente se concluir que os mesmos estão perfeitamente enquadrados, muito embora a uma escala diversa e assim se conclui que a Associação em causa satisfaz um dos requisitos legais exigíveis.

Também, e por outro lado, a sua intervenção e atividade tem incidência e reflexos na Área Metropolitana de Lisboa, na qual o Município se integra, pelo que aquela satisfaz igualmente o requisito legal da localização.

Destacam-se ainda como vantagens decorrentes da adesão, a inserção de conteúdos de promoção relativos a Almada editados por aquela entidade, tais como, guias, roteiros e manuais; da preferência na participação em feiras, workshops, seminários e outras ações

promovidas; da publicidade de produtos, serviços ou eventos dos associados em publicações, tais como o Canal Lisboa; da recomendação e divulgação pelo Turismo de Lisboa junto dos seus membros e de terceiros, nomeadamente em feiras e postos de turismo; do usufruto de condições especiais na aquisição de bens ou serviços negociados pelo Turismo de Lisboa; da possibilidade de efetivarem propostas para serem cofinanciadas; de receberem informações regulares, resultantes de estatísticas e estudos elaborados ou obtidos pelo Turismo de Lisboa e referentes à Região.

Face a todo o exposto, considera-se estar devidamente demonstrado o interesse público em o Município aderir e participar como associado na Associação Turismo de Lisboa- *Visitors and Convention Bureau*.

Considerando que:

- Nos termos da Informação nº 21-DEDL- 2019 anexa, e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a indicada Associação reúne os requisitos legais exigíveis a ser entidade participada pelo Município;
- Conforme está devidamente demonstrado na mesma Informação, e anexos, existe um relevante interesse público em que este Município se associe à *Associação Turismo de Lisboa-Visitors and Convention Bureau*, Pessoa coletiva número 501880160, com sede na Rua do Arsenal, nº. 23 –Lisboa,

PROPÕE-SE:

- Que esta Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do previsto no artigo 53º, nº 1 da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 33º, nº 1-ccc) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprove a presente Proposta de participação do Município de Almada na *Associação Turismo de Lisboa-Visitors and Convention Bureau*, cuja quota é de 504,00€ por mês;
- Que, sob condição da sua aprovação, seja a mesma submetida a posterior e necessária deliberação da Assembleia Municipal, em consonância com o disposto no artigo 25º, nº 1,



alínea n), parte final, conjugado com o citado artigo 53º, nº 1 da Lei 50/2012, com a posterior remessa ao Tribunal de Contas para fiscalização prévia, nos termos do artigo 54.º, n.º 1 do mesmo diploma legal.

A presente despesa tem cabimento na rubrica PAM 44/A/2019 ATL – Associação de Turismo de Lisboa – classificação económica 5001/06.02.03.05.01. Quotizações, devendo cabimentar-se para o corrente ano um montante de 2.016€.